



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

**DENOMINA DE RUA ENOQUE FERREIRA DO
NASCIMENTO UMA DAS VIAS PÚBLICAS
LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

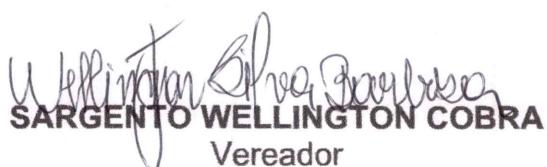
Art. 1º Fica denominada de Rua Enoque Ferreira do Nascimento uma das vias públicas situadas no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, cuja localização e codificação serão definidas pelo Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização do banco de dados cartográficos da cidade, bem como a devida sinalização com placas indicativas contendo o nome da nova via pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de Maio de 2025.


SARGENTO WELLINGTON COBRA
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo eternizar, por meio da denominação de uma via pública, a memória do senhor Enoque Ferreira do Nascimento, ilustre cidadão campinense, inscrito no CPF sob o nº 218.591.084-15.

Homem de princípios sólidos e vida honrada, Enoque Ferreira do Nascimento foi um exemplo de retidão, humildade e dedicação ao próximo. Ao longo de sua trajetória, construiu não apenas uma família pautada em valores éticos e espirituais, mas também uma reputação ilibada entre todos aqueles que com ele conviveram.

Dono de uma palavra serena e de um coração sempre disposto a servir, seu nome tornou-se sinônimo de confiança e respeito no seio da comunidade. Seu dia a dia foi marcado por atitudes silenciosas, porém grandiosas, que refletem o valor dos que vivem para o bem coletivo, não por vaidade ou prestígio, mas por um profundo senso de dever e humanidade.

Enoque esposo de Josefa Ana de Brito Ferreira, cuja presença se faz luz na vida dos que os cercam. Trabalhou com dignidade, educou com sabedoria e amou com constância. Sua existência, embora simples aos olhos do mundo, teve o peso e a nobreza das vidas que realmente edificam a história de uma cidade.

Ao atribuir seu nome a uma das ruas de Campina Grande, esta casa presta não apenas uma homenagem individual, mas uma reverência simbólica a todos os homens de bem, pais de família, trabalhadores incansáveis e cidadãos silenciosamente heroicos que ajudaram a moldar a alma do nosso povo.

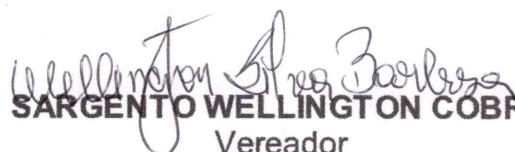


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA

A proposição encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que garante ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, como a denominação de bens públicos. Ressalte-se que a medida não traz impacto financeiro relevante, sendo sua execução de baixo custo e plenamente viável dentro das rotinas administrativas da Prefeitura Municipal.

Sendo assim, diante do explicitado anteriormente, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de Maio de 2025.


SARGENTO WELLINGTON COBRA
Vereador